

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E LAZER

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2022

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Rio Grande do Norte, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, por meio de suas atribuições constitucionais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado com vistas à contratação temporária de servidores, conforme termos especificados neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Edital 001/ 2022, seus anexos e eventuais aditivos publicados no decorrer do processo;

1.2 O processo seletivo ocorrerá por meio de recursos informáticos disponibilizados em página própria na internet e, no que compete a acontecimentos presenciais, na cidade de Campo Grande, Rio Grande do Norte;

1.3 O candidato portador de necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição manifestando requerimento que identifique o tipo de atendimento diferenciado que requer e laudo médico que o justifique.

1.4 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.5 O Processo Seletivo Especial será conduzido por banca especializada contratada especificamente para esta finalidade pela empresa CEPLAME Capacitação & Gestão, na forma de serviços prestados por pessoa jurídica à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Rio Grande do Norte.

2 DAS VAGAS

O processo seletivo regulamentado por este edital visa selecionar candidatos para o provimento por tempo determinado dos cargos discriminados abaixo, conforme descrição e vagas disponíveis.

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS
Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social	01
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição	01
Professor Polivalente de Ensino Fundamental para atuação na Zona Rural	Licenciatura em Pedagogia	08
Professor Polivalente de Ensino Fundamental para atuação na Zona Urbana	Licenciatura em Pedagogia	04
Professor de Português	Licenciatura em Letras, Português	02
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras, Inglês	01

Professor de Libras	Licenciatura em Letras, Libras	01
Professor de História de Ensino Fundamental	Licenciatura em História	01
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	01
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	01
Professor de Ciências	Licenciatura em Biologia e/ou Física e/ou Química	01

§ 1º: Os candidatos devem possuir como requisito básico diploma em curso de graduação legalmente estabelecido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com o cargo para o qual irá se submeter à seleção;

§ 2º: Para os cargos de Assistente Social e Nutricionista, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar no ato da contratação carteira de registro no seu respectivo Conselho Regional de classe.

§ 3º: O detalhamento do título do cargo, da quantidade de vagas, da carga horária semanal, dos vencimentos, da forma de investidura, dos requisitos para provimento e das atribuições dos servidores contratados se encontram no Anexo I desta publicação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Do prazo: As inscrições ocorrerão entre as 00h01min do dia 16 e às 23h59min do dia 30 de março de 2022.

3.2 Do local de inscrição: Todas as inscrições serão feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico que estará disponível nos sites <https://www.campogrande.rn.gov.br/>, <https://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php> e <https://www.ceplame.com.br/>.

3.3 Do valor de taxa: Não serão cobradas taxas de inscrição.

3.4 Do processo: Os candidatos devem preencher um formulário de inscrição contendo os seguintes dados e comprovantes documentais:

3.4.1 Dados básicos:

- Nome Completo
- Endereço Completo
- Dados de contato: telefone, e-mail
- Requerimento de inscrição em processo seletivo
- Números de documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino)
- Autodeclaração para candidatos com deficiência

3.4.2 Comprovantes: todos os comprovantes devem ser digitalizados em formato .pdf, de forma legível com tamanho máximo de 5Mb para cada arquivo:

- Cópia de RG (frente e verso)
- Cópia de CPF (frente e verso)
- Cópia de Título de Eleitor
- Cópia de Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia de Comprovante de Quitação de Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)
- Cópia de Comprovante de Endereço
- Laudo médico para candidatos com deficiência

3.4.3 Comprovantes Curriculares:

- Diploma de Graduação (obrigatório)
- Diploma de Pós-Graduação (opcional)
- Comprovantes de experiência profissional (opcional)
- Comprovantes de cursos de formação complementar (opcional)

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

e) Comprovantes de publicações científicas na área de inscrição (opcional)

3.5 Requisitos de inscrição:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, conforme legislação brasileira em vigor;
- Ter dezoito anos completos na data de contratação;
- Não possuir na Administração Pública Municipal de Campo Grande/RN contrato rescindido por motivo de processo administrativo disciplinar;
- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Declarar ciência e concordância a respeito das normas e regras estabelecidas por este edital;
- A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado;
- Comprovantes documentais complementares podem ser exigidas a qualquer tempo e os originais devem ser apresentados obrigatoriamente no ato da contratação. Em caso de não apresentação, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado do processo ou não ter a pontuação contada para fins de classificação.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Das Etapas: O processo seletivo será composto em etapa única para os cargos de Assistente Social e Nutricionista (somente Etapa I) e em duas etapas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I (Etapa I e Etapa II).

- Etapa I: Análise Curricular
- Etapa II: Prova Prática

4.2 Da Análise Curricular: A análise curricular compreenderá a contagem de pontos conforme quadro abaixo e de acordo com os comprovantes curriculares anexados.

COMPROVANTE*	%	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação** lato sensu na área profissional do cargo ou área afim	15%	0,75	1,5
Pós-graduação** stricto sensu na área profissional do cargo ou área afim	20%	2	2,0
Meses de experiência profissional, na área da educação***	40%	0,1	4,0
Cursos de formação complementar/atualização (mínimo de 08h/curso)	20%	0,1	2,0
Publicações em periódicos científicos (classificação de periódico na área	5%	0,1	0,5

profissional do cargo de B3 a A1)****		
TOTAL	100%	10,0

*Cada comprovante curricular será contado conforme a pontuação por item, não ultrapassando a pontuação máxima estabelecida.

** Os cursos de graduação e pós-graduação devem ser comprovados obrigatoriamente por diploma ou certidão em que conste a autorização do Ministério da Educação referente a funcionamento e oferta do curso por Instituição de Ensino Superior.

*** A experiência profissional deve ser comprovada por registro em Carteira Profissional ou certidão ou ainda declaração emitida em papel timbrado por instituição, contendo CNPJ e assinatura do responsável pela emissão com carimbo e identificação do cargo. Para cada mês será contado 0,1 pontos. Frações de meses não serão computados para fins de soma. Estágios não serão considerados experiência profissional e experiências em duas ou mais instituições no mesmo período não serão somadas, sendo contada o maior tempo.

**** A averiguação da classificação dos periódicos será feita por meio <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> de acordo com o evento de classificação do quadriênio 2013-2016. É necessário anexar como comprovante página(s) que contenham o nome do periódico e o ISSN, além do arquivo contendo o texto de autoria do(a) candidato(a). Informações incompletas que não possibilitem a avaliação do pelo sistema Qualis da CAPES resultarão na não contagem da pontuação desejada pelo candidato.

4.3 Prova prática

a) Será sorteado um tema por dia de prova prática pela comissão de seleção e este será divulgado na página da seleção juntamente com o cronograma de apresentações do dia, como 24 horas de antecedência.

b) Serão considerados requisitos e métodos para avaliação da prova didática os tópicos e pontuações detalhados no quadro abaixo.

REQUISITOS	%	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de aula*	25%	2,5
Desenvolvimento da aula**	40%	4,0
Postura profissional do docente***	35%	3,5
TOTAL	100%	10,0

* A avaliação do plano de aula contemplará análise dos seguintes tópicos: a) Estrutura básica e correção gramatical do plano de aula (máximo 0,4); b) Adequação e clareza dos objetivos da aula (máximo 0,5); c) Seleção dos procedimentos didáticos (máximo 0,5); d) Seleção do material didático (máximo 0,4); e) Instrumentos de avaliação (máximo 0,4); e f) Referências (máximo 0,3).

** A avaliação do desenvolvimento da aula contemplará análise dos seguintes tópicos: a) Introdução ao tema da aula (máximo 0,5); b) Apresentação estruturada do conteúdo (máximo 0,5); c) Suporte teórico-conceitual e didático (máximo 0,5); d) Exemplificação (máximo 0,5); e) Domínio do conteúdo (máximo 0,5); f) Uso do material didático (máximo 0,5); g) Adequação ao tempo disponibilizado (máximo 0,5); h) Síntese e conclusão (máximo 0,5).

*** A avaliação da postura profissional do docente contemplará análise dos seguintes tópicos: a) Domínio dos procedimentos didáticos: interrogação, exemplificação, argumentação (máximo 0,7); b)

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Comunicabilidade: linguagem verbal clara, fluente e objetiva, dicção, entonação (máximo 0,7); c) Linguagem não-verbal: gestos, movimentação, posicionamento corporal (máximo 0,7); d) Interação: atenção, simpatia, comunicação interativa (máximo 0,7); e e) Autocontrole e segurança (máximo 0,7).

4.4 Da Composição dos Resultados

4.4.1 Para os cargos de Assistente Social e Nutricionista (Etapa Única)

Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem ao menos 40% da nota máxima. A classificação será divulgada em ordem decrescente de pontuação. Para casos de empate se aplicarão os seguintes critérios, conforme a ordem apresentada em caso de permanência da condição de empate:

- Maior pontuação no quesito tempo de experiência profissional;
- Maior pontuação no quesito formação em nível de pós-graduação;
- Maior pontuação no quesito cursos de formação complementar/atualização;
- Maior idade, sendo considerados os dados de ano, mês e dia;
- Sorteio mediado por servidor público da Prefeitura Municipal de Campo Grande em presença (facultativa) das partes interessadas

4.4.1 Para o Cargo de Professor Ensino Fundamental I (Etapa I e Etapa II)

- Se aplicar a fórmula a seguir para composição das notas de ambas as etapas

$$NF = \frac{NAC}{NPD}$$

Onde, NF é a Nota Final, NAC é a Nota da Análise Curricular e NPD é a Nota da Prova Didática.

b) Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem ao menos 40% da nota máxima. A classificação será divulgada em ordem decrescente de pontuação. Para casos de empate se aplicarão os seguintes critérios, conforme a ordem apresentada em caso de permanência da condição de empate:

- Maior pontuação no quesito tempo de experiência profissional;
- Maior pontuação no quesito formação em nível de pós-graduação;
- Maior pontuação no quesito cursos de formação complementar/atualização;
- Maior idade, sendo considerados os dados de ano, mês e dia;
- Sorteio mediado por servidor público da Prefeitura Municipal de Campo Grande em presença (facultativa) das partes interessadas

5 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital	15 de março de 2022
Período de inscrições	De 16 a 30 de março de 2022
Análise das inscrições	De 31 de março a 03 de abril de 2022
Publicação da lista preliminar de inscrições deferidas	04 de abril de 2022
Período de recursos sobre lista de inscrições deferidas	05 de abril de 2022, das 08h00min até às 23h59min
Análise de recursos sobre lista de inscrições deferidas	06 e 07 de abril de 2022
Publicação da lista definitiva de inscrições deferidas	08 de abril de 2022
Período de análise curricular	De 09 a 14 de abril de 2022

Publicação de lista preliminar de classificação – Etapa de Análise Curricular	15 de abril de 2022
Período de recursos sobre classificação – Etapa de Análise Curricular	16 de abril de 2022, das 08h00min até às 23h59min
Análise de recursos da lista de classificação – Etapa de Análise Curricular	18 a 21 de abril de 2022
Publicação de lista definitiva de classificação – Etapa de Análise Curricular	22 de abril de 2022
Publicação de Cronograma de Provas Didáticas – Cargo Professor de Ensino Fundamental I	22 de abril de 2022
Realização das Provas Didáticas – Cargo Professor de Ensino Fundamental I	25 a 28 de abril de 2022
Publicação de lista preliminar de classificação no Processo Seletivo Simplificado	29 de abril de 2022
Período de recursos sobre classificação no Processo Seletivo Simplificado	30 de abril de 2022, das 08h00min às 23h59min
Análise de recursos sobre lista de classificação no Processo Seletivo Simplificado	02 de maio de 2022
Publicação de lista definitiva de classificação no Processo Seletivo Simplificado	03 de maio de 2022
Homologação do resultado do certame e publicação do edital de convocação dos aprovados	03 de maio de 2022

*Este cronograma poderá ser eventualmente alterado por meio de publicação de aditivo ao presente edital com a finalidade de garantir segurança jurídica e operacional às etapas de seleção.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos sítios <https://www.campogrande.rn.gov.br/>, <https://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php> e <https://www.ceplame.com.br/>.

6.3 A aprovação no Processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. A Prefeitura Municipal de Campo Grande reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

6.4 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande (<https://www.campogrande.rn.gov.br/> e <https://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php>) e, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

6.5 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

6.6 A contratação dos candidatos se dará de acordo com as normas previstas na Lei Municipal 475/2022 de 07 de março de 2022.

6.7 O Prefeito Municipal de Campo Grande poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

6.8 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Campo Grande e publicado nos sítios <https://www.campogrande.rn.gov.br> e <https://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

6.9 Os candidatos que não se apresentarem nas datas e horários previstos no edital de homologação e convocação para efetivar contratação, serão imediatamente excluídos do processo e ensejada, por meio de publicação nos sítios <https://www.campogrande.rn.gov.br> e <https://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php> a contratação dos demais aprovados conforme ordem de classificação.

6.10 Os candidatos, por ocasião do ato de contratação, apresentarão as documentações originais (ou cópias devidamente autenticadas em cartório) requeridas no processo seletivo simplificado para fins de conferência e homologação.

§ Único: A não apresentação da documentação completa conforme a submissão no processo seletivo, ensejará a eliminação do candidato, permitindo a convocação de nome imediatamente posterior da lista de classificados.

6.11 Os candidatos, por ocasião do ato de contratação, declararão sua condição relativa à acumulação de cargos públicos.

§ Único: Em caso de acúmulo indevido de cargos públicos, poderá a Prefeitura Municipal de Campo Grande não efetuar a contratação do candidato aprovado, podendo convocar nome imediatamente posterior da lista de classificados.

6.12 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

6.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos sítios <https://www.campogrande.rn.gov.br/>, <https://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php> e <https://www.ceplame.com.br/>.

6.14 Os candidatos poderão obter informações referentes a esse processo seletivo por meio de formulário próprio na área do candidato, após a efetivação de sua inscrição.

6.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por meio de Comissão instituída com a finalidade de analisar casos, julgá-los e resolvê-los, nos limites da competência administrativa.

Campo Grande, 15 de março de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo

Prefeito Constitucionária

ANEXO I

REGIME DE CARGA HORARIA DEFINIDA DESCRIÇÃO DOS CARGOS, QUANTIDADES, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA FORMA DE INGRESSO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CARGO			
Professor Polivalente - Pedagogo			
QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDURA
12 (doze)	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado
REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO			
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.			
ATRIBUIÇÕES			
a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; m) realizar demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.			

CARGO			
Professor de Português			
QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDURA
02	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado
REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO			
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.			
ATRIBUIÇÕES			

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

- a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
- f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
- g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
- i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
- j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
- k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
- l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
- m) realizar demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

- m) realizar demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

CARGO

Professor de Matemática

QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDUR A
01	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES

- a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
- f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
- g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
- i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
- j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
- k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
- l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
- m) realizar demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

CARGO

Professor de Inglês

QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDUR A
01	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES

- a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;

CARGO

Professor de História

QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDUR A
01	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES

- a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
- f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
- g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
- i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
- j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
- k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
- l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

- d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
m) realizar demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

CARGO

Professor de Geografia

QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDURA
01	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES

- a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
m) realizar demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

CARGO

Professor de Ciências			
QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDURA
01	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, alternativamente, em Biologia, Física ou Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES

- a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
m) realizar demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

CARGO

Professor de Libras

QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDURA
01	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES

- a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;



JO CG

Ano 2022 • Edição

1081

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 15 de março de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

- f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
- g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
- i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
- j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
- k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
- l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
- m) realizar demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

CARGO

Assistente Social

QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDUR A
01	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da classe.

ATRIBUIÇÕES

- a) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- b) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- c) participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- d) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com alunos, pais de alunos e com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- e) observar normas de segurança individual e coletiva;
- f) zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- g) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO

Nutricionista

QUANTIDADE E DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDUR A
01	30 horas	R\$ 1.212,00	Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da classe.

ATRIBUIÇÕES

- a) Prestar assistência nutricional a classe estudantil;
- b) Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar;
- c) realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos;
- d) solicitar exames laboratoriais;
- e) interpretar indicadores nutricionais;
- f) calcular gasto energético;
- g) identificar necessidades nutricionais;
- h) realizar diagnóstico dietético-nutricional;
- i) estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- j) realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
- k) registrar evolução dietoterápica em prontuário;
- l) conferir adesão à orientação dietético-nutricional;
- m) orientar familiares;
- n) prover educação e orientação nutricional;
- o) elaborar plano alimentar em atividades físicas;
- p) administrar unidades de alimentação e nutrição:
- i) planejar cardápios;
- ii) confeccionar escala de trabalho;
- iii) selecionar fornecedores;
- iv) selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios;
- v) supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque;
- vi) transmitir instruções à equipe;
- vii) supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições;
- viii) verificar aceitação das refeições;
- ix) medir resto-ingestão;
- x) avaliar etapas de trabalho;
- xii) executar procedimentos técnico-administrativos;
- q) efetuar controle higiênico-sanitário:
- i) controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios;
- ii) controlar validade e a qualidade dos produtos;
- identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos;
- iii) efetuar controles de saúde dos alunos;
- iv) solicitar análise bromatológica dos alimentos;
- r) utilizar recursos de Informática;
- s) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



JOCG

Ano 2022 • Edição

1081

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 15 de março de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30303/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.538.476/0001-34, cujo objeto é Aquisição de medicamentos da farmácia básica e materiais hospitalares com caráter de urgência devido a necessidade do uso desses materiais junto a população, no aumento de casos de Covid no município de Campo Grande RN, conforme especificações:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100 UND	Cx	03	19,52
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 UND (Descartável, esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.)	Cx	06	19,52
3	FIO P/ SUTURA MONONYLON 2-0 C/ AGULHA DE 3CM, CX C/ 24UND	Cx	02	59,49
4	FIO P/ SUTURA MONONYLON 3-0 C/ AGULHA DE 3CM, CX C/ 24UND	Cx	02	59,49
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, 1 LITRO	Litro	120	9,99
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UND	Cx	50	43,75

7	SCALP Nº 25G	Unidade	1.000	0,42
8	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG.13 X 4.5	UND	3.000	0,38
9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, ROLO	Rolo	48	13,88
10	TIRA P/ GLICOSÍMETRO CX C/ 50 TIRAS	Caixa	80	40,27
11	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500	1,67
12	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M	Rolo	400	0,47
13	ATADURA DE CREPON 15CM X 3M	Rolo	400	0,68
14	ATADURA DE CREPON 20CM X 3M	Rolo	400	0,84
15	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA C/50	Caixa	02	11,00
16	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	UND	120	9,81
17	SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO	FRASCO	300	6,99
18	SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO	FRASCO	300	6,99
19	ABD COM 500ML	FRASCO	48	5,39
20	ÁCIDO TRANEXAMICO (TRASAMIN) SOL. INJETÁVEL 250 MG/ 5 ML	Ampola	60	7,71
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 10ML	Ampola	800	0,81
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO INJ	Ampola	150	14,78
23	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1g	Ampola	350	9,89
24	COMPLEXO B 2ML INJ	Ampola	400	4,77
25	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO 4MG/ML	Ampola	800	5,49
26	DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML INJ	Ampola	300	2,15
27	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML INJ	Ampola	800	1,86
28	DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	Ampola	2.000	8,26



JOCG

Ano 2022 • Edição

1081

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 15 de março de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

29	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ	Ampola	400	1,75
30	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML INJ	Ampola	200	4,64
31	PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25 MG/2 ML	Ampola	300	9,23
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO	FRASCO	300	3,99
33	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola	300	0,99
34	HIDROCORTISONA PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL 500MG	FRASCO	50	9,31
35	SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO	FRASCO	120	6,99
36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UND	Caixa	60	43,75
37	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC. TAM.7,5	Par	100	2,71
38	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50UND	Caixa	15	19,99
39	SCALP Nº 21G	Unidade	300	0,42
40	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. C/AG.25X7	UND	500	0,72
41	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG.25 X 7	UND	2.000	0,48
42	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG.25 X 7	UND	1.000	0,48
43	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG.25 X 7	UND	500	1,19
44	TENSIOMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	10	136,00
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	10	1,47
46	CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 20L	Unidade	60	12,38
47	CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 13L	UND	40	9,23
48	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10, UNIDADE	Unidade	20	1,07

49	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14, UNIDADE	Unidade	20	1,10
50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.0	UND	04	13,99
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.0	UND	04	13,99
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.5	UND	04	13,99
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.5	Unidade	04	13,99
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.0	Unidade	04	13,99
55	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCO	120	2,56
56	DIMETICONA 150MG/ML	FRASCO	300	2,61
57	NISTATINA CREME VAGINAL 60G/ 100.000 UI C/ APLICADOR	Bisnaga	50	5,99
58	SULFATO FERROSO 125mg/ml, gotas.	FRASCO	50	1,56
59	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Tubo	20	18,41
60	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	UND	4.000	0,20
61	DIPIRONA SÓDICA ORAL 500 MG/ML	FRASCO	400	1,99
62	DEXAMETASONA CREME	Bisnaga	100	1,76
63	FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150MG	CÁPSULA	500	0,84
64	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	UND	3.000	0,38
65	METRONIDAZOL 250MG	UND	600	0,28
66	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	300	1,69
67	PARACETAMOL 500MG	UND	4.000	0,25
68	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimi	500	0,48
69	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	50	3,91
70	FUROSEMIDA 40MG	Comprimi	2.000	0,14
71	METFORMINA 850MG	Comprimi	5.000	0,16
72	METFORMINA 500MG	Comprimi	4.800	0,18
73	SINVASTATINA 40 MG	Comprimi	3.000	0,27
74	ATENOLOL 50MG	Comprimi	3.000	0,14
75	PREDNISONA 20MG	UND	500	0,41

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 03 de março de 2022.

LARISSA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com WILSON CARLOS DE AMORIM, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.206.914/0001-71, cujo objeto é Aquisição de Lavadora e utensílios para atender as necessidades do Abatedouro vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Hid. e AB, deste município de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 1.990,00** (um mil, novecentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 10 de março de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com HAROLDO LOPES FELIX 03602404455, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.336.326/0001-88, cujo objeto é SERVIÇO DE FUNELARIA E PINTURA DO VEÍCULO TIPO TOYOTA BANDEIRANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no valor total de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 10 de março de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 22030303/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30303/2022

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Larissa Oliveira Moura**, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de medicamentos da farmácia básica e materiais hospitalares com caráter de urgência devido a necessidade do uso desses materiais junto a população, no aumento de casos de Covid no município de Campo Grande RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100 UND	Cx	03	19,52
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 UND (Descartável, esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.)	Cx	06	19,52
3	FIO P/ SUTURA MONONYLON 2-0 C/ AGULHA DE 3CM, CX C/ 24UND	Cx	02	59,49
4	FIO P/ SUTURA MONONYLON 3-0 C/	Cx	02	59,49

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	AGULHA DE 3CM, CX C/ 24UND				
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LITRO	1 Litro	120	9,99	
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UND	Cx	50	43,75	
7	SCALP Nº 25G	Unidade	1.000	0,42	
8	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG.13 X 4.5	UND	3.000	0,38	
9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, ROLO	Rolo	48	13,88	
10	TIRA P/ GLICOSÍMETRO CX C/ 50 TIRAS	Caixa	80	40,27	
11	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500	1,67	
12	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M	Rolo	400	0,47	
13	ATADURA DE CREPON 15CM X 3M	Rolo	400	0,68	
14	ATADURA DE CREPON 20CM X 3M	Rolo	400	0,84	
15	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA C/50	Caixa	02	11,00	
16	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	UND	120	9,81	
17	SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO	FRASCO	300	6,99	
18	SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO	FRASCO	300	6,99	
19	ABD COM 500ML	FRASCO	48	5,39	
20	ÁCIDO TRANEXAMICO (TRASAMIN) SOL. INJETÁVEL 250 MG/ 5 ML	Ampola	60	7,71	
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 10ML	Ampola	800	0,81	
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO INJ	Ampola	150	14,78	
23	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1g	Ampola	350	9,89	
24	COMPLEXO B 2ML INJ	Ampola	400	4,77	
25	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO 4MG/ML	Ampola	800	5,49	

26	DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML INJ	Ampola	300	2,15	
27	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML INJ	Ampola	800	1,86	
28	DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA	Ampola	2.000	8,26	
29	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ	Ampola	400	1,75	
30	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML INJ	Ampola	200	4,64	
31	PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25 MG/2 ML	Ampola	300	9,23	
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO	FRASCO	300	3,99	
33	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola	300	0,99	
34	HIDROCORTISONA PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL 500MG	FRASCO	50	9,31	
35	SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO	FRASCO	120	6,99	
36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UND	Caixa	60	43,75	
37	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC. TAM.7,5	Par	100	2,71	
38	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50UND	Caixa	15	19,99	
39	SCALP Nº 21G	Unidade	300	0,42	
40	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. C/AG 25X7	UND	500	0,72	
41	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG.25 X 7	UND	2.000	0,48	
42	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG.25 X 7	UND	1.000	0,48	
43	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG.25 X 7	UND	500	1,19	
44	TENSIOMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	10	136,00	
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	10	1,47	

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

46	CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 20L	Unidade	60	12,38
47	CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 13L	UND	40	9,23
48	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10, UNIDADE	Unidade	20	1,07
49	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14, UNIDADE	Unidade	20	1,10
50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.0	UND	04	13,99
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.0	UND	04	13,99
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.5	UND	04	13,99
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.5	Unidade	04	13,99
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.0	Unidade	04	13,99
55	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCO	120	2,56
56	DIMETICONA 150MG/ML	FRASCO	300	2,61
57	NISTATINA CREME VAGINAL 60G/ 100.000 UI C/ APLICADOR	Bisnaga	50	5,99
58	SULFATO FERROSO 125mg/ml, gotas.	FRASCO	50	1,56
59	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	tubo	20	18,41
60	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	UND	4.000	0,20
61	DIPIRONA SÓDICA ORAL 500 MG/ML	FRASCO	400	1,99
62	DEXAMETASONA CREME	Bisnaga	100	1,76
63	FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150MG	CÁPSULA	500	0,84
64	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	UND	3.000	0,38
65	METRONIDAZOL 250MG	UND	600	0,28
66	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	300	1,69
67	PARACETAMOL 500MG	UND	4.000	0,25
68	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimi	500	0,48

69	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	50	3,91
70	FUROSEMIDA 40MG	Comprimi	2.000	0,14
71	METFORMINA 850MG	Comprimi	5.000	0,16
72	METFORMINA 500MG	Comprimi	4.800	0,18
73	SINVASTATINA 40 MG	Comprimi	3.000	0,27
74	ATENOLOL 50MG	Comprimi	3.000	0,14
75	PREDNISONA 20MG	UND	500	0,41

Contratado.....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.538.476/0001-34,

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Excelentíssima Senhora **Larissa Oliveira Moura**, Secretária Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE/RN, em 03 de março de 2022.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 22031001/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Lavadora e utensílios para atender as necessidades do Abatedouro vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Hid. e AB, deste município de Campo Grande/RN.
Contratado.....: WILSON CARLOS DE AMORIM, CNPJ/CPF sob o nº 24.206.914/0001-71.

Valor.....: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 10 de março de 2022.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 22031002/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31002/2022

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE FUNELARIA E PINTURA DO VEÍCULO TIPO TOYOTA BANDEIRANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

Contratado.....: HAROLDO LOPES FELIX 03602404455, CNPJ/CPF sob o nº 26.336.326/0001-88.

Valor.....: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 10 de março de 2022.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30301/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 22030303/2022, na modalidade Dispensa sob o número nº 30303/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica e materiais hospitalares com caráter de urgência devido a necessidade do uso desses materiais junto a população, no aumento de casos de Covid no município de Campo Grande RN.

1	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100 UND	Cx	03	19,52
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 UND (Descartável, esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.)	Cx	06	19,52
3	FIO P/ SUTURA MONONYLON 2-0 C/ AGULHA DE 3CM, CX C/ 24UND	Cx	02	59,49
4	FIO P/ SUTURA MONONYLON 3-0 C/ AGULHA DE 3CM, CX C/ 24UND	Cx	02	59,49
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, 1 LITRO	Litro	120	9,99
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UND	Cx	50	43,75
7	SCALP Nº 25G	Unidade	1.000	0,42
8	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG.13 X 4.5	UND	3.000	0,38
9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, ROLO	Rolo	48	13,88
10	TIRA P/ GLICOSÍMETRO CX C/ 50 TIRAS	Caixa	80	40,27
11	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500	1,67
12	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M	Rolo	400	0,47
13	ATADURA DE CREPON 15CM X 3M	Rolo	400	0,68

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

14	ATADURA DE CREPON 20CM X 3M	Rolo	400	0,84
15	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA C/50	Caixa	02	11,00
16	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	UND	120	9,81
17	SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO	FRASCO	300	6,99
18	SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO	FRASCO	300	6,99
19	ABD COM 500ML	FRASCO	48	5,39
20	ÁCIDO TRANEXAMICO (TRASAMIN) SOL. INJETÁVEL 250 MG/ 5 ML	Ampola	60	7,71
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 10ML	Ampola	800	0,81
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO INJ	Ampola	150	14,78
23	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1g	Ampola	350	9,89
24	COMPLEXO B 2ML INJ	Ampola	400	4,77
25	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO 4MG/ML	Ampola	800	5,49
26	DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML INJ	Ampola	300	2,15
27	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML INJ	Ampola	800	1,86
28	DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	Ampola	2.000	8,26
29	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ	Ampola	400	1,75
30	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML INJ	Ampola	200	4,64
31	PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25 MG/2 ML	Ampola	300	9,23
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO	FRASCO	300	3,99
33	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola	300	0,99
34	HIDROCORTISONA PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL 500MG	FRASCO	50	9,31
35	SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO	FRASCO	120	6,99

36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UND	Caixa	60	43,75
37	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESC. TAM.7,5	Par	100	2,71
38	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50UND	Caixa	15	19,99
39	SCALP Nº 21G	Unidade	300	0,42
40	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. C/AG 25X7	UND	500	0,72
41	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG.25 X 7	UND	2.000	0,48
42	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG.25 X 7	UND	1.000	0,48
43	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG.25 X 7	UND	500	1,19
44	TENSIOMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	10	136,00
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	10	1,47
46	CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 20L	Unidade	60	12,38
47	CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 13L	UND	40	9,23
48	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10, UNIDADE	Unidade	20	1,07
49	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14, UNIDADE	Unidade	20	1,10
50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.0	UND	04	13,99
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.0	UND	04	13,99
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.5	UND	04	13,99
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.5	Unidade	04	13,99
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.0	Unidade	04	13,99
55	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCO	120	2,56

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

56	DIMETICONA 150MG/ML	FRASCO	300	2,61
57	NISTATINA CREME VAGINAL 60G/ 100.000 UI C/ APLICADOR	Bisnaga	50	5,99
58	SULFATO FERROSO 125mg/ml, gotas.	FRASCO	50	1,56
59	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Tube	20	18,41
60	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	UND	4.000	0,20
61	DIPIRONA SÓDICA ORAL 500 MG/ML	FRASCO	400	1,99
62	DEXAMETASONA CREME	Bisnaga	100	1,76
63	FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150MG	CÁPSULA	500	0,84
64	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	UND	3.000	0,38
65	METRONIDAZOL 250MG	UND	600	0,28
66	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	300	1,69
67	PARACETAMOL 500MG	UND	4.000	0,25
68	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimi	500	0,48
69	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	50	3,91
70	FUROSEMIDA 40MG	Comprimi	2.000	0,14
71	METFORMINA 850MG	Comprimi	5.000	0,16
72	METFORMINA 500MG	Comprimi	4.800	0,18
73	SINVASTATINA 40 MG	Comprimi	3.000	0,27
74	ATENOLOL 50MG	Comprimi	3.000	0,14
75	PREDNISONA 20MG	UND	500	0,41

CONTRATADO: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34

VIGENCIA: 03 de março de 2022 a 31 de maio de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93

Campo Grande/RN, 03 de março de 2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 22031002/2022, na modalidade Dispensa sob o número nº 31002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: SERVIÇO DE FUNELARIA E PINTURA DO VEÍCULO TIPO TOYOTA BANDEIRANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

CONTRATADO: HAROLDO LOPES FELIX 03602404455

CNPJ/CPF: 26.336.326/0001-88

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 10 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Campo Grande/RN, 10 de março de 2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP Nº 7/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 7/2022, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

Vencedor(es): K D FREITAS DIAS EIRELI						
CNPJ: 32.305.950/0001-10			Email:	Telefone: 84988272888		
Endereço: LUCIANO VERAS SOBRINHO, 26 , CENTRO, Jandaís/RN, CEP: 59690-000						
Representante: Karla Daiane Freitas Dias - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS	POP DENT	Unid	960,00	150,00	144.000,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CNPJ: 32.305.950/0001-10		Email:		Telefone: 84988272888		
Endereço: LUCIANO VERAS SOBRINHO, 26, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59690-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR, TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR, PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR E PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR)	POP DENT	Unid	960,00	150,00	144.000,00
Total:						144.000,00

K D FREITAS DIAS EIRELI- CNPJ: 32.305.950/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Campo Grande/RN, 15 de março de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP N° 38/2021

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº 38/2021, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINAS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme disposto abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE:
VW/SAVEIRO BAÚ, 2015/2016 - PLACA: QGC-3195; FIAT/PALIO WK 1.4 – PLACA: OJX-4814; GOL/WOLKSVAGEM 1.0 – PLACA: QGV8A17, AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGQ-3197; AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGT0C68; PICKUP L200 TRITON/MITSUBISHI - PLACA: QGG-4242; AMBULÂNCIA TIPO SPRINTER - PLACA: QGR-0970; FIAT MOBI – PLACA RGL7B45; VAN ESCOLAR FIAT DUCATO PLACA: RGH1F79.

Vencedor(es): DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS					
CNPJ: 13.448.372/0001-27		Email:		Telefone:	
Endereço: Nísia Floresta - N° 136 – Alto da Conceição, Mossoró-RN, CEP: 59.600-270					
Responsável: DAVID MOURA FILHO, CPF. 466.456.324-87 – RG. 751.861 ITEP RN – End. Rua Francimar Bezerra a Silva, nº 380 – Planalto Treze de Maio – Mossoró/RN, CEP. 59.631-470.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	PERC. DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	500	R\$ 79,66	R\$ 39.830,00	15,00%
2	PEÇAS			R\$ 200.000,00	32,01%

Campo Grande/RN, 09 de março de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022
Pregão Eletrônico nº 7/2022

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE-RN, com sede na Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança – Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.210/0001-13, neste ato representado por sua SECRETARIA, a Sra. LARISSA OLIVEIRA MOURA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.705.254-51, brasileira, residente na Rua João Gualberto, nº S/N – Centro – Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 7/2022 - SRP**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: K D FREITAS DIAS EIRELI		
CNPJ: 32.305.950/0001-10	Telefone: 84988272888	Email:
Endereço: LUCIANO VERAS SOBRINHO, 26 , CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59690-000		
Representante: KARLA DAIANE FREITAS DIAS - CPF: 044.961.284-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005405 SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS PARCIAIS (TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR, TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR, PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM	-POP DENT E E	Unid	960,00	150,000	144.000,00

LINGUAL INCOLOR)					
---------------------	--	--	--	--	--

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa: Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.1. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida,

podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 7/2022 - SRP** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

**JOCG**

Ano 2022 • Edição

1081

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 15 de março de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Campo Grande/RN, 15 de março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN

CNPJ 11.344.210/0001-13

LARISSA OLIVEIRA MOURA

CPF 013.705.254-51

K D FREITAS DIAS EIRELI

CNPJ:32.305.950/0001-10

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

CPF: 044.961.284-89

Representante da Empresa

TESTEMUNHA:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____



JOCG

Ano 2022 • Edição

1081

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 15 de março de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br